



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO  
POSTO AVANÇADO DE FRUTAL  
FORO DE UBERABA – MG**



**Criado pela R.A. nº 39, de 7-5, de 2009  
Data da instalação: 22-12-2009**

**Jurisdição:** Frutal, Comendador Gomes, Fronteira, Planura e Pirajuba.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 7-11-12, p. 2.**

## ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia seis de dezembro de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Mário Flávio Salem Vidigal**, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Frutal – Foro de Uberaba, situado na Praça 7 de Setembro, nº 200, 6º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MMº Juiz do Trabalho Auxiliar de Uberaba, Dr. **Alexandre Chibante Martins**; pela Chefe do Posto Avançado, Srª Elaine Regina Rodrigues; pelos servidores Alessandra Rocha, Andréia Souza Novaes, Antônia Francina da Silva, Carina Franco Almeida Nepomuceno, Fernanda Faria Santana, Leandro Salci, Valéria Lopes da Silva Moura e Valléria Fonseca Santana Miranda; pelos estagiários Adailton Santos Costa e Raysa Conte e por Maria da Graças Silva, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora Raquel Cortes de Almeida, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DO POSTO:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 955 processos distribuídos até o dia 5-12-2012, apurando-se a média de 4,34 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 6-12-12, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 17-12-2012;
- b) procedimento ordinário: 18-12-2012;
- c) instrução: 18-6-2013.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – O Posto recebeu 149 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 130 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – O Posto expediu 370 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 333 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 50 autos de



processos na Instância Superior, todos remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 33 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 39 autos de processos com carga, das quais 4 vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 39 autos de processos com carga, das quais 4 vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 858 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 22 pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 25 autos de processos com carga para o serviço de cálculos judiciais, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 242 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 220 execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 15 execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 5 processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 2 execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico do Posto Avançado do mês de outubro de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 705, constatou-se que este Posto Avançado está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11,



refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2011 foi de 81,2%.

**1.13. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA Nº 45 À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que este Posto Avançado recebeu 6 ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados neste Posto Avançado, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 6-12-2012 havia 26 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 2 processos;
- b) **procedimento ordinário:** 14 processos;
- c) **instrução:** 5 processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 5 processos.

Foram examinados os autos dos processos 01049/12, 00629/11, 00417/10, 00702/10, 00378/00, 01054/12, 00943/12, 01047/12, 01046/12 e 01050/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00629/11: inicial apresentada dia 18-8-11 e distribuída dia 22-8-11; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 325 - (mais de 70- dias) e f. 376 (mais de 10dias);

- 00417/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 153 e f. 157 (mais de 10 dias);

- 00702/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 82 - (mais de 120 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 92 (mais de 20 dias); excesso



de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 102 (mais de 50 dias);

- 01054/12, 00943/12, 01047/12, 01046/12 e 01050/12: ausência de identificação do signatário das citações, em descumprimento ao § 1º, do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional;

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 01040/12, 01059/12, 01065/12, 00971/12, 00944/12, 00730/12, 00317/12, 00694/12, 00695/12 e 00622/12 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00622/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 8 - (mais de 90 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00279/11, 00846/11, 00678/12, 00642/12, 00842/11, 00560/12, 00894/12, 00354/12, 00845/11 e 00254/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria do Posto, quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00279/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 - (mais de 60 dias), f. 38 (mais de 20 dias), f. 53 (mais de 100 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 54/57 - (mais de 10 dias);

- 00846/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 20 - (mais de 60 dias); processo com carta precatória inquiritória expedida, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;



- 00678/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 128 - (mais de 10 dias);
- 00642/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 123 - (mais de 10 dias) e f. 130 (mais de 30 dias);
- 00842/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 36 - (mais de 20 dias) e f. 46 (mais de 30 dias); despacho de f. 38 sem assinatura de magistrado;
- 00560/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 34 - (mais de 30 dias);
- 00894/12: inicial apresentada dia 21-9-12 e distribuída dia 25-9-12; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 43/46 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 48 - (mais de 20 dias);
- 00354/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 38 - (mais de 40 dias);
- 00845/11: processo com carta precatória inquiritória expedida, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 20 - (mais de 60 dias);
- 00254/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 80 - (mais de 10 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00293/12, 00928/11, 00165/12, 00448/12, 00769/11, 00878/11, 00880/11, 00360/12, 01000/11, 00991/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada;



regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3, de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00293/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 45 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 49 - (mais de 10 dias);
- 00928/11: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 69 - (mais de 10 dias) e f. 145 (mais de 20 dias);
- 00165/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 179 - (mais de 10 dias) e f. 150 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 151v - (mais de 30 dias);
- 00448/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 166 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 185 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação há mais de 10 dias;
- 00769/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 108 - (mais de 20 dias), f. 132v (mais de 60 dias);
- 00878/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 - (mais de 10 dias);



- 00880/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 70 - (mais de 30 dias) e f. 81v (mais de 90 dias);

- 00360/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 44v - (mais de 40 dias);

- 01000/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 - (mais de 40 dias), f. 23 (mais de 10 dias) e f. 27v (mais de 30 dias);

- 00991/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 85 - (mais de 30 dias) e f. 111 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 122 - (mais de 10 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não existir processo *sine die*, incluindo exame da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou sem audiência, quando o motivo ensejador do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00006/12, 00803/12, 00340/12, 01030/12, 00131/12, 00802/12, 00894/11, 00926/12, 00961/12 e 01012/12.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00340/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 108 - (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 128 - (mais de 30 dias);

- 01030/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);





- 00926/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 01012/12: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria deste Posto Avançado, constatou-se que há 2 inquéritos judiciais em tramitação.

Examinados os autos dos processos constatou-se:

- 00579/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso autos do processo sem movimentação há mais de 30 dias; autos do processo devem ser conclusos ao Juiz para exame do pedido de antecipação de tutela, bem como exame da determinação não cumprida de apresentação de documentos, visando a expedição de carta precatória inquiratória, f. 81. As partes não foram intimadas da data da audiência;
- 00500/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 133 - (mais de 30 dias); as partes não foram intimadas da data da audiência.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria deste Posto Avançado, constatou-se que há 4 ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria deste Posto Avançado, constatou-se que há 9 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00436/12, 00745/11, 00938/12, 00270/12, 00247/12, 00169/12, 00566/12, 00812/12, 00874/12 e 00567/12.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MMº. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MMº. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.



RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00436/12: inicial apresentada dia 5-5-12 e distribuída dia 15-5-12; processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 00745/11: inicial apresentada dia 9-9-11 e distribuída dia 13-9-11; processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 00169/12: inicial apresentada dia 13-2-12 e distribuída dia 23-2-12; processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias); processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 00812/12: inicial apresentada dia 3-9-12 e distribuída dia 4-9-12; processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);
- 00874/12: inicial apresentada dia 17-9-12 e distribuída dia 18-9-12;
- 00567/12: inicial apresentada dia 27-6-12 e distribuída dia 28-6-12.

Recomenda-se ao MMº Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00484/11, 00230/12, 00231/12, 00220/12, 00149/12, 00729/12, 00547/12, 00548/12, 01042/12 e 00549/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os autos dos processos constatou-se:

- 00484/11: inicial apresentada dia 8-7-11 e distribuída dia 11-7-11; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 136 -



(mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 177- (mais de 10 dias);

- 00230/12: inicial apresentada no dia 13-12-12 e distribuída dia 27-12-12; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 94 - (mais de 20 dias) e f. 96 (mais de 10 dias);

- 00231/12: inicial apresentada no dia 13-12-12 e distribuída dia 24-12-12; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 103 - (mais de 30 dias);

- 00220/12: inicial apresentada no dia 13-12-12 e distribuída dia 24-12-12; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 103 - (mais de 30 dias);

- 00729/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 37 - (mais de 40 dias); autos devem ser conclusos para exame do recolhimento do valor previdenciário, conforme ata de f. 27;

- 00847/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 21 - (mais de 60 dias);

- 00548/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 19 - (mais de 40 dias);

- 01042/12: inicial apresentada no dia 19-11-12 e distribuída dia 19-11-12;

- 00549/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 21 - (mais de 40 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria do Posto, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 6-12-2012:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 18 dias;
- c) instrução: 70 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado no dia 6-12-2012, sem se considerar o recesso legal (20-12-2012 a 6-1-2013 – Lei nº 5.010 de 1966) e levando em conta a suspensão

dos prazos determinada pela Resolução Administrativa nº 162 de 2012 (7-1-2013 a 18-1-2013) o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

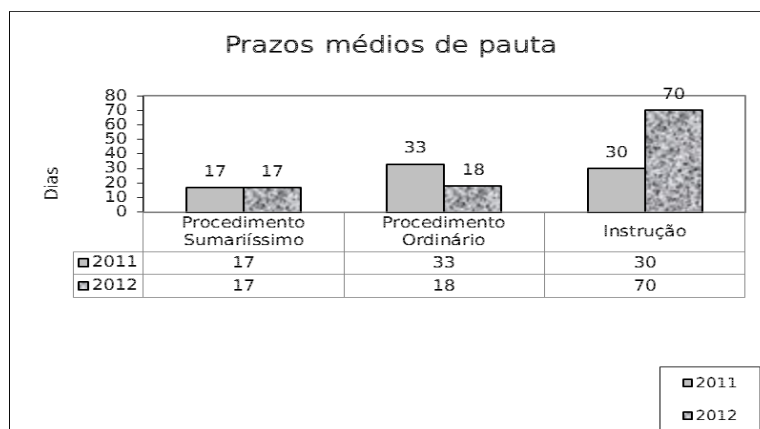
- a) procedimento sumariíssimo: 12 dias (17-12-2012);
- b) procedimento ordinário: 13 dias (18-12-2012);
- c) instrução: 165 dias (18-6-2013).

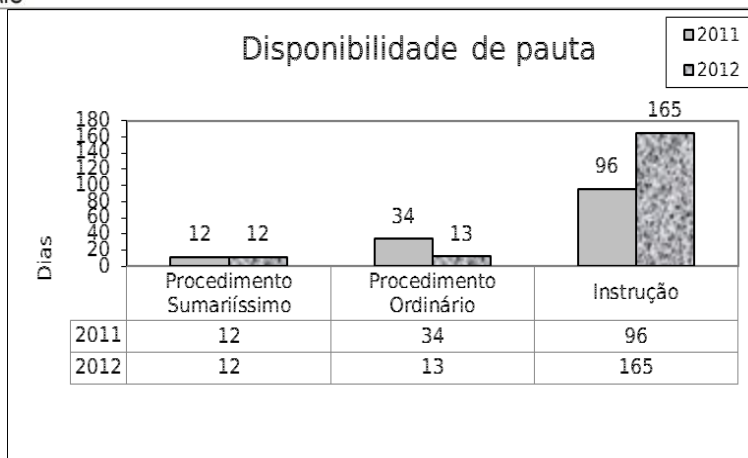
**CORREIÇÃO DE 2011:** Na correição realizada em 27-4-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 33 dias;
- c) instrução: 30 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 12 dias;
- b) procedimento ordinário: 34 dias;
- c) instrução: 96 dias.





Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução.

No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 457, média de 2,04 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 140, média de 0,63 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 18, média de 0,08 por dia;
- d) total: 615 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,75 por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	457	2,04
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	140	0,63
Decisões na fase de execução	18	0,08
Total	615	2,75

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Neste Posto Avançado, em outubro de 2012, com 22 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 70, média de 3,18 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 129, média de 5,86 por dia;
- c) audiências de instrução: 35, média de 1,59 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou

**execução:** 16, média de 0,73 por dia;

**e) total de audiências:** 250, média de 11,36 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	70	3,18
Procedimento ordinário	129	5,86
Instrução	35	1,59
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	16	0,73
<b>Total</b>	<b>250</b>	<b>11,36</b>

No mês de outubro de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico do Posto, foram proferidas 35 sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 15 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item nº 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 18 processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que, neste Posto, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 8h20min e/ou 13horas. O intervalo entre as audiências é de 20 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

De acordo com a Srª Chefe do Posto Avançado, neste Posto, são exarados, em média, 400 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo neste Posto.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, sendo designado o auxílio fixo para este Posto, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento nº1, de 2010.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 1.100 processos para solução em 2011, 941 foram recebidos no ano 2011, 153 são processos remanescentes de 2010 e 6 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de

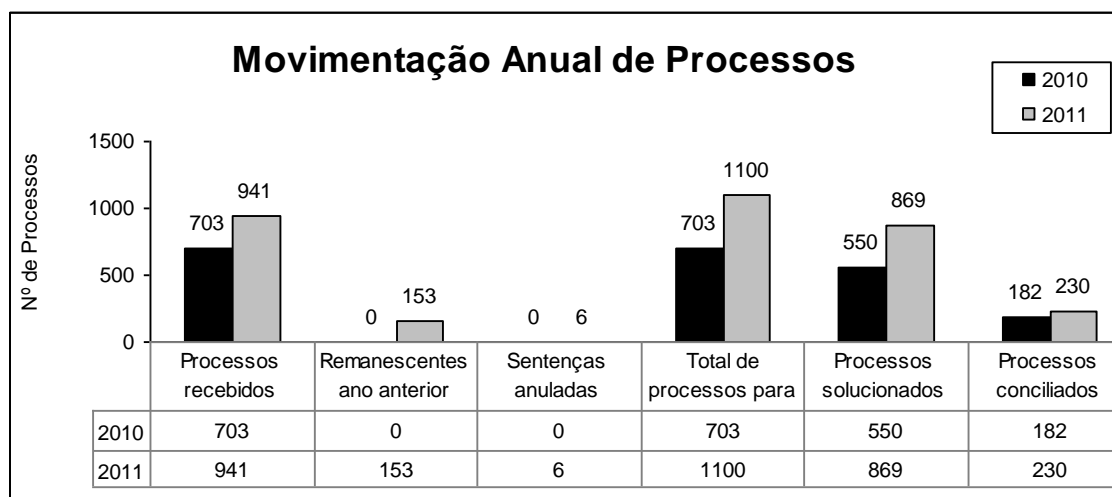
4,20. No ano 2011, foram solucionados 869 processos, dos quais 230 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79%.

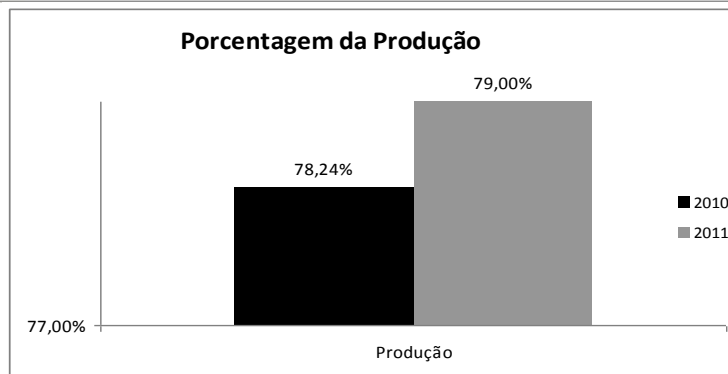
Do total de 703 processos para solução em 2010, 703 foram recebidos no ano 2010, não havendo processo remanescente de 2009 e processo oriundo de sentença anulada. No ano 2010, foram solucionados 550 processos, nos quais, 182 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 78,24%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 33,85% no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve um aumento de 0,76%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2010	2011
Processos recebidos	703	941
Processos remanescentes do ano anterior	0	153
Sentenças anuladas	0	6
<b>Total de processos para solução</b>	<b>703</b>	<b>1100</b>
Processos solucionados	550	869
Processos conciliados	182	230
Produção	78,24%	79,00%





**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos deste Posto Avançado, ano 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$89.685,03	R\$26.894,71

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$616.805,62 e do Imposto de Renda em R\$124.334,32. Portanto, constata-se que este Posto Avançado está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sr<sup>a</sup> Chefe do Posto Avançado que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sr<sup>a</sup> Chefe de Secretaria, não há Portaria em vigor.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACENJUD pendente neste Posto Avançado.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima





especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor verificou, dentre outros aspectos, a desorganização da Secretaria. Foram examinados 72 autos de processos, sendo que em 35 foi encontrado excesso de prazo, que é inadmissível. Os prazos processuais com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento devem ser mais bem observados.

Foi indagada a Sr.<sup>a</sup> Chefe da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se autos de algum processo estão desviados, sem o alcance da inspeção do Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Determinou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que o MM. Juiz solicite da Chefe do Posto Avançado justificativa para os excessos de prazos nos processos, remetendo-a a Secretaria da Corregedoria, até 13-12-2012, por ofício.

Durante os trabalhos de correição, foi observado o artigo 7º da Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011, bem como a suspensão para publicação de sentenças e demais decisões, no período de 13 e 14-9-2012, conforme Ofício nº TRT/SGP/1007/2012.

## **10. RECOMENDAÇÕES:**

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

a) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como que promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

b) redobrada a proverbial e intensa atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo; naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, em ordem a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

c) cumprido o Provimento nº 1, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados



relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

d) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

e) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

f) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

g) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

h) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

i) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional”;

j) informado ao INSS, por meio do e-mail [pfmq.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmq.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias,



independentemente do trânsito em julgado, permitindo que o mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma do artigo 120 da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço [regressivas@tst.ius.br](mailto:regressivas@tst.ius.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

k) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

l) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, — notadamente, na fase de execução;

m) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante o juízo da Vara já venha adotando tal procedimento. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

n) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

o) as audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3ª Região;

p) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

q) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais;

- r) verificada a assinatura dos despachos submetidos aos magistrados;
- s) as iniciais distribuídas no mesmo dia em que apresentadas;
- t) identificado o signatário no carimbo, conforme § 1º, do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional;
- u) verificadas as pendências antes do arquivamento dos autos dos processos.

#### **10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:**

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) proferidos os despachos, quando do impulso oficial e petições, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- b) observado pela Secretaria o prazo para cumprimento de 48 horas previsto no caput do artigo 190 do CPC.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

#### **11. METAS ESTRATÉGICAS**

##### **11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:**

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

**Meta 1** - Julgar mais processos de conhecimento que os distribuídos em 2012;

**Meta 2** - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

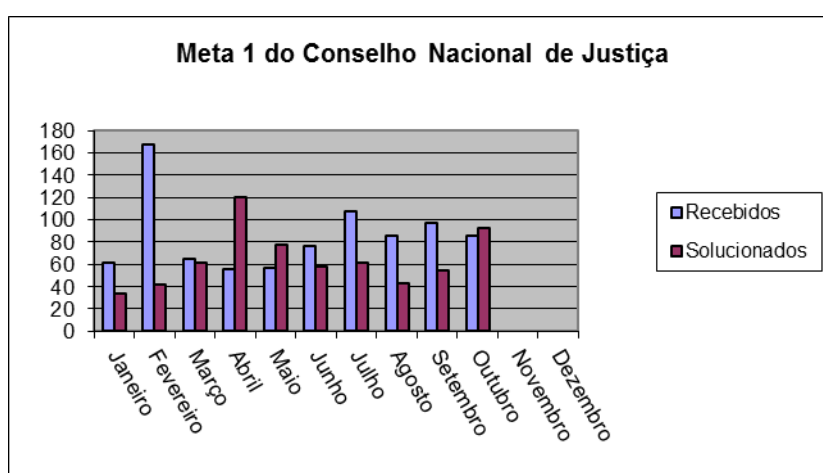
**Meta 17** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

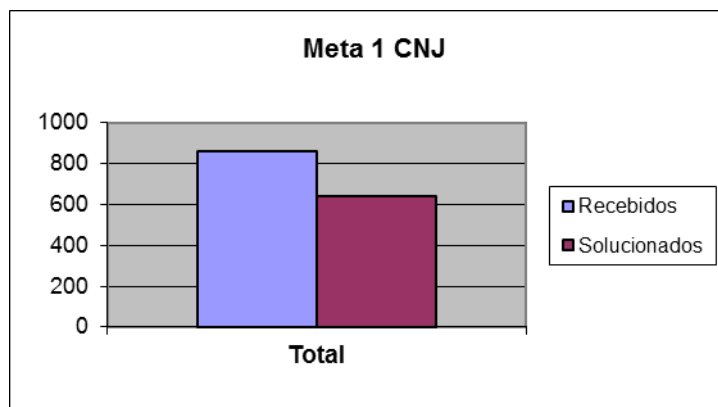
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária nº 1:

### META 1 – CNJ

<b>Posto Avançado de Frutal *</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Percentual</b>
Janeiro	61	34	55,7%
Fevereiro	167	42	25,1%
Março	65	61	93,8%
Abril	56	120	214,3%
Maio	57	77	135,1%
Junho	76	58	76,3%
Julho	107	61	57,0%
Agosto	86	43	50,0%
Setembro	97	54	55,7%
Outubro	86	92	107,0%
<b>Total</b>	<b>858</b>	<b>642</b>	<b>74,8%</b>

\* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região





Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há nesta Unidade processos distribuídos em 2008 pendentes de julgamento.

No tocante às Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ter acesso qualquer cidadão.

## 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

**Indicador 7:** Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 8:** Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

**Indicador 9:** Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

**Indicador 10:** Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

**Indicador 11:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.



Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 é no sentido do aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas, em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, que seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que os juízos das Varas e as diretorias dos Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins



estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizarem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, efetuar acesso ao *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor estimou que a Secretaria do Posto aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Posto Avançado.





A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h30min do dia seis de dezembro de 2012, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, Eduardo Antônio Mendes \_\_\_\_\_, Assessor do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MMº Juiz do Trabalho Auxiliar e pela Chefe do Posto Avançado. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.

Márcio Flávio Salem Vidigal  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Alexandre Chibante Martins  
Juiz do Trabalho Auxiliar

Elaine Regina Rodrigues  
Chefe do Posto Avançado